



Corregedoria-Geral da Justiça
Poder Judiciário do Estado do Paraná

Curitiba, 27 de junho de 2018.
Ofício-Circular nº 136/2018
SEI nº 0041619-04.2018.8.16.6000

Assunto: Discriminação em razão de deficiência

Senhores Juízes Corregedores do Foro Extrajudicial, Responsáveis pelos Tabelionatos de Notas e Serviços Distritais,

Encaminho-lhes a Decisão 3043021, com o intuito de esclarecer-lhes que os Agentes Delegados não podem se negar a praticar os atos solicitados por deficientes visuais, justificando a negativa na necessidade da presença de duas testemunhas, sob pena de violação do disposto no artigo 83 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, o que "constitui discriminação em razão de deficiência", nos termos do parágrafo único do mesmo dispositivo legal.

Atenciosamente,

Mario Helton Jorge,
MARIO HELTON JORGE,
Corregedor da Justiça

